

## REQUERIMENTO

### Assunto: Imposições ao funcionamento das IPSS

As Instituições Particulares de Solidariedade Social assumem um papel essencial na prossecução do interesse público de defesa dos mais fragilizados da sociedade.

Efectivamente, nas várias ilhas dos Açores e ao longo dos anos têm sido estas entidades a levar a cabo uma tarefa vital ao nível da infância, dos mais idosos e daqueles que têm maior dificuldade de integração e sucesso na vida.

De facto, não fora este tipo de instituições as entidades públicas não tinham por si capacidade de resposta a tantos e tantos desafios e exigências sociais.

Tal constatação ainda se torna mais relevante quando se verifica que este trabalho social é desempenhado com base no espírito de voluntariado e empenho pessoal dos dirigentes e responsáveis de cada instituição.

Acresce a qualidade e bons resultados do relevante trabalho que tem sido desenvolvido pelas instituições particulares de solidariedade social nos Açores.

Por tudo isto, é com estranheza e clara discordância que se assiste à forma como muitas vezes o Governo Regional se relaciona com estas instituições, quer seja na discriminação em relação aos distintos e irregulares apoios concedidos a diferentes entidades sem critérios pré-definidos e perceptíveis, quer seja no modo como a administração regional se tenta imiscuir no funcionamento das instituições numa perspectiva excessivamente interventiva e "controladora" que põem em causa a autonomia e livre iniciativa das mesmas e a sua regular actividade.

Neste âmbito, surgiram recentemente notícias segundo as quais iriam ser impostos limites ao funcionamento de algumas instituições, designadamente ao nível das idades dos respectivos utentes, que passariam de uma para outra instituição, havendo, deste modo, uma transferência de valências de algumas entidades para

outras, com as consequências de necessidade de investimentos com vista à viabilização de tais valências nas instituições que as recebem e não têm condições para o cfcito proterindo outras que até estão basicamente dotadas das necessárlas infra-estruturas.

Por outro lado, pretendem retirar-se jovens, com especiais características psico-sociais, de instituições com as quais têm particulares elementos de ligação colocando-os noutras instituições que, por vezes, nem têm actividade nem experiência nessa área.

Assim, os Deputados subscritores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitam os seguintes esclarecimentos:

1- Em que se consubstanciam efectivamente as alterações a implementar no âmbito do acolhimento de crianças e jovens em instituições particulares de solidariedade social?

2- Quais os fundamentos técnicos e políticos que levaram o Governo Regional a proceder às medidas de alteração do funcionamento das IPSS dos Açores nos termos supra-descritos?

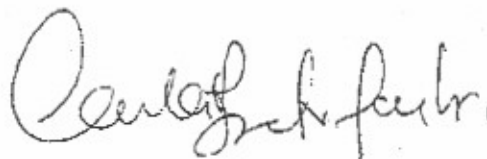
3- Quais os critérios que levam a escolher as instituições e a determinar os efeitos das decisões de transferência de valências em causa?

Angra do Heroísmo, 6 de Junho de 2007

Os Deputados,



Clélio Meneses



Carla Bretão Martins



António Ventura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1934 Proc. Nº 54-03.00
Data:	07/06/06 Nº 256 / VIII